



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro
88770-000 - Imaruí/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Processo Licitatório nº. 021/2018
Processo Administrativo nº 025/2018

Regência: Lei federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, DEVIDAMENTE ESTABELECIDADA PARA ESTE FIM, PARA EXECUTAR SERVIÇOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC.

O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo site www.imarui.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0213, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

ATENÇÃO!

SOLICITAMOS AOS INTERESSADOS QUE ENVIEM SUAS PROPOSTAS NO ARQUIVO AUTOCOTAÇÃO DA BETHA SISTEMA, DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA PARA FACILITAR OS TRABALHOS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Caso uma ou mais empresas não apresente o arquivo digital, ficam todos cientes que a sessão poderá ser suspensa e/ou prorrogada para outra data até o cadastro manual de todos os itens do pregão.

Imaruí, 09 de maio de 2018.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 014/2018

PREÂMBULO

O Município de Imaruí, através da Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelas Leis nº 8.666/93, 123/06, 10.520/02, pelo Decreto 3.555/2000 com as alterações posteriores, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte **OBJETO**: contratação de empresa de engenharia elétrica, devidamente estabelecida para este fim, para executar serviços na rede de iluminação pública do município de Imaruí/SC, compreendendo os serviços de manutenção corretiva e preventiva, melhorias, ampliação com efficientização do parque de iluminação pública com 2.460 (dois mil, quatrocentos e sessenta) pontos de iluminação e atendimento a eventos municipais com: fornecimento de materiais, inventário e cadastramento georreferenciado dos pontos de iluminação, atendimento via call-center, bem como destinação final das lâmpadas de acordo com a legislação atual. Também contemplando a elaboração de projetos e fornecimento de documentos que visem a liberação de obras relativas à iluminação pública, junto a concessionária de distribuição de energia CELESC Distribuição S.A e CERPALO. A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais serão de forma continuada pelo período estabelecido no Edital, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste Projeto e demais documentos anexos - **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Recebimento do envelope de proposta e habilitação

Até as 07h45min do dia 23/05/2018

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Imaruí.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

Sessão Pública para abertura das Propostas, Lances verbais e Habilitação

Às 08h do dia 23/05/2018.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Imaruí.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Licitação.

- Telefone: (48) 3643-0213
- E-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Imaruí/SC, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Credenciamento;

Anexo II - Declaração para Habilitação;

Anexo III - Minuta do Contrato;



- Anexo IV - Proposta de Preços (modelo).
Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
Anexo VI - Declaração que não emprega menores.
Anexo VII - Projeto Básico
Anexo VIII - Modelo Declaração
Anexo IX - Orçamento estimado
Anexo X - Modelo de Declaração de veículos e equipamentos.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica, devidamente estabelecida para este fim, para executar serviços na rede de iluminação pública do município de Imaruí/SC, compreendendo os serviços de manutenção corretiva e preventiva, melhorias, ampliação com eficientização do parque de iluminação pública com 2.460 (dois mil, quatrocentos e sessenta) pontos de iluminação e atendimento a eventos municipais com: fornecimento de materiais, inventário e cadastramento georreferenciado dos pontos de iluminação, atendimento via call-center, bem como destinação final das lâmpadas de acordo com a legislação atual. Também contemplando a elaboração de projetos e fornecimento de documentos que visem a liberação de obras relativas à iluminação pública, junto a concessionária de distribuição de energia CELESC Distribuição S.A e CERPALO. A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais serão de forma continuada pelo período estabelecido no Edital, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste Projeto e demais documentos anexos - **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2 – DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE Nº 001
Pregão Presencial PMI Nº 014/2018
Prefeitura Municipal de Imaruí
Razão Social da Empresa
CNPJ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 002
Pregão Presencial PMI Nº 014/2018
Prefeitura Municipal de Imaruí
Razão Social da Empresa
CNPJ

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A entrega dos envelopes também poderão ser efetuados na forma abaixo:

a) No **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, até à hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) Através dos **Correios**, desde que entregues no **Setor de Protocolo** até a data e hora definidas no preâmbulo deste edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 4.1.1.3 e a



certidão (se for o caso) previstas no subitem 4.7 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

Prefeitura Municipal de Imaruí
Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro - Imaruí/SC, CEP: 88.770-000
A/C Pregoeiro do Pregão Presencial PMI Nº 014/2018.

3.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II).

3.3. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.5. Será admitida, em todas as etapas desta licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á por meio de:

4.1.1. Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

4.1.1.1. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Cópia da cédula de identidade;

4.1.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

4.1.2. Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

4.1.2.1. Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo III deste edital com firma reconhecida em cartório;

4.1.2.2. Cópia da cédula de identidade;

4.1.2.3. Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);

4.1.2.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

4.2. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.3. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.



4.6. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ e o nome e assinatura do responsável.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser elaborada em uma via, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá ser datada, carimbada e assinada por representante legal.

5.2. A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação:

- a) Modalidade e número da licitação;
- b) Nome, endereço e CNPJ da licitante;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tributos de qualquer natureza ou declarar sua isenção, de acordo com o Decreto nº 48.034, de 19/08/2003, Inciso III, do artigo 55 do Anexo I;
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- g) Na proposta deverá constar o cronograma para execução das etapas, o qual começará a contar a partir da AF (Autorização de Fornecimento), conforme abaixo:
 - Instalação do sistema de call-center (tele-atendimento) em até 10 dias úteis;
 - Iniciar todos os trabalhos de manutenção/melhoria nos Sistema Elétrico previstos no anexo em até 15 dias, os demais serviços não previstos aqui deverão ser iniciados após a solicitação da Prefeitura com a emissão da autorização de fornecimento em até 10 (dez) dias.

5.3. Na omissão do prazo de validade da proposta, será considerado o constante no edital e na divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário;

5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível por um período de 12 meses;

5.6. Preços expressos em Reais com duas casas decimais;

5.7. Os preços máximos da proposta não poderão ser superiores aos preços constantes do quadro de quantidade e preços, previsto na Planilha de Orçamento Estimado, sob pena, de desclassificação sumária;

5.8. Não serão aceitas propostas que apresentem valores inexequíveis;

5.9. O preço global proposto deverá compreender o valor de licenciamento de softwares e serviços de instalação e manutenção e todas as despesas concernentes a execução dos serviços, com fornecimento dos materiais e mão de obra, bem como encargos sociais, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução serviços e produtos contratados;



5.10. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação pelo período mínimo mencionado anteriormente, contados da data de abertura das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos;

5.11. Os preços dos serviços serão obtidos pela multiplicação da quantidade do item pelo preço unitário da planilha – Planilha de Orçamento Estimado;

5.12. Os preços dos materiais referente da proposta de preços, serão obtidos pela quantidade de cada item multiplicado pelo preço unitário. Observar que os preços da licitante deverá constar da proposta, não devendo ser superior ao valor já existente sob pena de desclassificação sumária.

5.13. O somatório dos totais de todos os itens da proposta formará o preço Global da Proposta, a qual deve ser apresentada de acordo com o – Modelo de Carta Proposta Comercial, com os preços ofertados da licitante para os materiais;

5.14. A coluna de quantidade do orçamento é de responsabilidade da proponente, não podendo o interessado arguir omissões, enganos e erros, para alterar o valor global proposto, devendo estas quantidades estarem condizentes com as fornecidas na planilha;

5.15. Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento;

5.16. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem de produto ou serviço, sendo que a licitante deverá se ater as exigências aos produtos e serviços especificados neste edital;

5.17. Não serão admitidas propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações da própria licitante, para as quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

5.18. Estão sujeitos a desclassificação as propostas que possuírem erros significativos, a juízo da comissão, exceto nos casos abaixo em que se reserva o direito de a licitante corrigi-los:

* Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes. Neste caso será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

* No caso da discordância do preço unitário e o preço total de cada item, prevalecerá o primeiro e será retificado o último.

* Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

5.19. As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

5.20. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada.

5.21. Na hipótese das propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.22. Os Materiais constantes na planilha do Anexo em que estiver sendo solicitado “Padrão CELESC” têm listagem apresentada no site: <http://novoportal.celesc.com.br/portal/index.php/normas-tecnicas/especificacao-de-equipamentos-e-materiais> e deverão ser cotados na proposta de preços com marca e modelo.

5.23. A Licitante deverá em caso de opções de marca, quando for o caso, ofertar apenas uma, que mantenha as especificações do Edital e de qualidade igual ou superior, não podendo alterar o preço cotado (preço único), ou oferecer proposta alternativa de preços.



6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 “HABILITAÇÃO”, em 01(uma) via contendo os seguintes documentos:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) A empresa que apresentar, conforme o subitem 4.1 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- d) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ atualizado.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

- a) Declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas (Anexo V).

6.1.5 CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99.

6.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA de acordo com objeto licitado.
- b) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de



responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado no órgão, devendo juntar para tais comprovações, os seguintes documentos:

1. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através do: registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; do contrato de prestação de serviço; ou, na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição. Este profissional será o responsável técnico pela obra.

2. Certidão da Pessoa Física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA.

c) Alvará de localização e funcionamento.

d) Comprovação técnica operacional em nome da Licitada e do Profissional, através de Atestados de Capacidade Técnica acompanhados de suas respectivas CAT – Certidões de Acervo Técnico e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrados no CREA, comprovando a execução de serviços semelhantes em características e quantidades ao objeto deste edital de forma continuada, conforme abaixo:

Supervisão e controle dos serviços de iluminação pública, compreendendo a gestão dos serviços através de sistema informatizado (software) e operação de “call-center”, manutenção continuada e concomitante em parque de iluminação pública, Inventário e cadastro georreferenciado com identificação, fornecimento de materiais, com no mínimo 1.200 pontos.

e) Declaração formal de disponibilidade de máquinas e equipamentos (Anexo), sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido, com a apresentação de relação nominal, indicando o modelo, marca, ano de fabricação, se próprio ou alugado.

6.2. A substituição dos Responsáveis técnicos só poderá ser feito através de solicitação formal e está sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

6.3. A Licitada deverá atender a Instrução I-134.0025 pertencente ao manual de procedimentos da companhia distribuidora de energia (Celesc), bem como estar devidamente autorizada a exercer a atividade objeto deste certame, dentro do prazo de assinatura do contrato.

6.4. Comprovação de que a empresa licitante possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - Celesc Distribuição SA e também na Cooperativa de Eletricidade de Paulo Lopes – CERPALO. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc e CERPALO autorizando a execução dos seguintes serviços:

- Serviços de Manutenção e Instalação de Iluminação Pública;
- Serviços de Inventário, cadastro georreferenciado de rede de distribuição e iluminação pública.

6.4.1. O item anterior deverá ser comprovado pela empresa em até 03 (três) dias após ser declarada vencedora e antes da homologação. A falta de comprovação pela empresa vencedora no prazo estipulado será considerando como falta de documentos hábeis ao cumprimento do contrato, desclassificando-se. Podendo a administração imediatamente chamar a segunda colocada para assinatura do contrato.



OBSERVAÇÕES:

- a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.
- b) Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Imaruí-SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- c) As certidões emitidas pela internet não precisam ser autenticadas, sendo a licitante responsável por sua emissão.
- d) Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo do edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio irão se reunir conforme Preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2. Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme cláusula quarta do presente edital.

7.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3. Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4. Será aberto os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no edital.

7.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste edital.

7.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3. O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



7.4.3.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5. Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item “Das Sanções Administrativas” deste edital.

7.4.8. Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14. Será desclassificada a proponente que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;



b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;

b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) O atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará à vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade as licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata de Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - nos termos do art. 4º XVIII da Lei n. 10.520/02; proporcionando-se a todos, vista imediata de processo no Setor de Licitações.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.



7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço Por Item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso. Fica facultada ao licitante a apresentação das razões do recurso, desde que conste em ata os argumentos.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6. Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7. É vedada ao licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota de serviço prorrogável conforme disposto na Lei 8.666/93;

9.2. O prazo para execução dos serviços será contínuo conforme disposto no item anterior, contando a partir do recebimento da ordem de serviço específica emitida pelo



Prefeito Municipal e o início das atividades deve se dar em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da mesma.

9.3. Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazos superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM – FGV, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

10 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

10.2. A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.3. No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O Município se responsabilizará pelo pagamento dos serviços em consonância com o objeto.

11.2. O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

11.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no órgão competente da Prefeitura Municipal de Imaruí, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições e devida autorização pelo Município;

11.4. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

11.5. Os recursos financeiros serão oriundos das seguintes dotações: 166, 176 e 203.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

12.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do serviço/produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e/ou defeitos;

12.3. As penalidades que poderão ser cominadas á contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

12.4. Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantia a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

– Advertência;

– Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;



2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

– Suspensão temporária da participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

– Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta greve, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO.

12.5. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;

12.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação;

12.6.1. As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

12.7. Nas penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas às justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº. 8.666/93;

12.7.1. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA junto aos setores de Tributos e Licitações;

12.8. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto estiver pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9. Os serviços correrão por orientação e supervisão da Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

12.9.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo de funcionário designado pelo Município.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

13.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

13.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



13.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.10. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

13.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.

13.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.16. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

13.17. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

13.19. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

13.20. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

13.21. O Edital encontra-se disponível no site www.imarui.sc.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí situada na Rua Jose Inácio da Rocha, n° 109, centro, CEP: 88770-000, Municipal de Imaruí, cujas informações poderão ser obtidas em dias uteis, no horário de expediente 13h00min às 17h00min, através do telefone/fax: (48) 3643-0213 ou ainda por e-mail: licitacao.imarui@gmail.com.

Imaruí, 09 de maio de 2018.

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I
AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 014/2018

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Imaruí, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 014/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ. Nº. _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/data:

Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____





ANEXO II
AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 014/2018

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL N.º PMI 014/2018, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Local/data:

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____





ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Rui José Candemil Junior, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED] nº. [REDACTED], Bairro [REDACTED] Cidade [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº. [REDACTED], neste ato representada por seu(u) representante legal, Senhor(a) [REDACTED], doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório nº. 021/2018 – Pregão Presencial PMI nº. 014/2018, homologado em [REDACTED], mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores, e às suas cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º [REDACTED]/2018, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está esculpida na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia elétrica, devidamente estabelecida para este fim, para executar serviços na rede de iluminação pública do município de Imaruí/SC, compreendendo os serviços de manutenção corretiva e preventiva, melhorias, ampliação com efficientização do parque de iluminação pública com 2.460 (dois mil, quatrocentos e sessenta) pontos de iluminação e atendimento a eventos municipais com: fornecimento de materiais, inventário e cadastramento georreferenciado dos pontos de iluminação, atendimento via call-center, bem como destinação final das lâmpadas de acordo com a legislação atual. Também contemplando a elaboração de projetos e fornecimento de documentos que visem a liberação de obras relativas à iluminação pública, junto a concessionária de distribuição de energia CELESC Distribuição S.A e CERPALO. A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais serão de forma continuada pelo período estabelecido no Edital, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste Projeto e demais documentos anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

3.1. Solicitação: A Contratante fará a solicitação do objeto DE ACORDO COM A DEFINIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ, após - AF, cuja emissão se dará pelo Setor de Compras.

3.2- Local e forma de execução:

3.3. Os serviços solicitados à Contratada deverão ser executados e entregues conforme consta no Projeto Básico.

3.4. O atendimento ao chamamento da Prefeitura Municipal de Imaruí deverá ser feito em no máximo 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço.

Instalação do sistema de call-center (tele-atendimento) em até 10 dias úteis;

3.5. Iniciar todos os trabalhos de manutenção/melhoria nos Sistema Elétrico previstos no anexo I em até 15 dias, os demais serviços não previstos aqui deverão ser iniciados após a solicitação da Prefeitura com a emissão da autorização de fornecimento em até 10 (dez) dias.

3.6. O atendimento da manutenção ocorrerá 2 (duas) vez por semana em horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do IMARUÍ, para o exercício 2018, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Órgão: [REDACTED]

Unidade: [REDACTED]

Proj. Ativ.: [REDACTED]

Código Resumido: [REDACTED]

Elemento Despesa: [REDACTED]

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ [REDACTED] (valor por extenso).

5.2. É parte integrante deste contrato a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO ESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE IMARUÍ

- 6.1. O preço ora ajustado é fixo por um período de 12 meses, sendo que a partir deste período, por ocasião de prorrogação de prazo previsto na Lei Federal 8.666/93, poderá ser reajustado pelo índice IGP-M do período correspondente aos últimos 12 meses da vigência do Contrato.
- 6.2. Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:
- Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
 - Estranho à vontade das partes;
 - Inevitável;
 - Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
- 7.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3. No caso de prorrogação do contrato, as partes devem comunicar ambas no prazo mínimo de 20 dias do término da vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

- 8.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será feito pela contratante com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento e comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período, conforme previsto no Edital.
- 9.2. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.
- 9.4. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
- Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.
 - Entrega de produtos com prazo de validade vencido até que sejam trocados.
 - Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
 - Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.
- 9.5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.
- 9.6. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, as quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

11.1. DA CONTRATADA:

- Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Seção IV - da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.
- Considera-se que o prazo da assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de telefone ou de fac-simile, feita pelo setor de contrato. Não cumprindo



o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerá as sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.

O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento - AF, poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de acordo com a lei 8666/93.

11.2. DA CONTRATANTE:

- Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.2.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

13.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- b) Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

14.1.1. MULTAS DE:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

14.1.2. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

14.1.3 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de IMARUÍ, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

15.2. Nos casos omissos, aplica-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

15.3. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imaruí, de de 2018.

Assinaturas...



ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 014/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
Responsável pela empresa:
Pregão Presencial PMI 014/2018

RETIRAR VIA SITE **WWW.IMARUI.SC.GOV.BR** OU PRESENCIALMENTE ATRAVES DE APRESENTAÇÃO DE MÍDIA DIGITAL GRAVAVEL.

| Item | Descrição | Qtde | R\$ Máximo | Unid | Marca | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|-----------|------|------------|------|-------|--------------|-----------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Valor Total R\$: XXXX,XX (por extenso)

- ✓ Instalação do sistema de call-center (tele-atendimento) em até 10 dias úteis;
- ✓ Iniciar todos os trabalhos de manutenção/melhoria nos Sistema Elétrico previstos no anexo I em até 15 dias, os demais serviços não previstos aqui deverão ser iniciados após a solicitação da Prefeitura com a emissão da autorização de fornecimento em até 10 (dez) dias.
- ✓ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS.
- ✓ PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local/data:

Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____

OBS.: DECLARAÇÃO DEVE SER EMITIDA COM O TIMBRE DA EMPRESA, CARIMBO COM CNPJ E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA OU ATRAVES DO ARQUIVO AUTOCOTAÇÃO.



ANEXO V
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 014/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data:

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____





ANEXO VI
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 014/2018

(Deve ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME DA EMPRESA) inscrita no CNPJ n. _____ por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local/data:

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE IMARUÍ

ANEXO VII
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 014/2018

PROJETO BASICO

RETIRAR VIA SITE WWW.IMARUI.SC.GOV.BR OU PRESENCIALMENTE
ATRAVES DE APRESENTAÇÃO DE MÍDIA DIGITAL GRAVAVEL.





**ANEXO VIII
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 014/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica ___ (nome da empresa) __, CNPJ___ (número de inscrição) __, sediada na _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de Pregão Presencial PMI 014/2018, DECLARA que:

- a) disponibilizará equipamentos, ferramentas e materiais adequados para a execução do objeto deste Pregão;
- b) possui em seu quadro de pessoal, equipe técnica adequada e disponível para a execução do objeto deste Pregão;
- c) não está cumprindo pena de “Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública”, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

Local/data:

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE IMARUÍ

ANEXO IX
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 014/2018
ORÇAMENTO ESTIMADO COM PREÇO MÁXIMO

**RETIRAR VIA SITE WWW.IMARUI.SC.GOV.BR OU PRESENCIALMENTE
ATRAVES DE APRESENTAÇÃO DE MÍDIA DIGITAL GRAVAVEL.**





ANEXO X
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 014/2018

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), Declara para todos os fins de direito, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial PMI N. 014/2018 instaurada pela Prefeitura Municipal de Imaruí que colocaremos as máquinas e equipamentos abaixo relacionada à disposição para a execução dos serviços descritos no presente processo licitatório:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MAQUINAS |
|------|------------|-------------------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Local/data:

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

OBS.: DECLARAÇÃO DEVE SER EMITIDA COM O TIMBRE DA EMPRESA, CARIMBO COM CNPJ E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA.